



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho
“Futebol Sério e Competente”

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL JUVENIL DA SÉRIE “B” DE 2016

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL JUVENIL DA SÉRIE “B” DE 2016 será disputado pelas seguintes associações:

- I – CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS ----- “MARCÍLIO DIAS”;
- II – CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO ----- “TUBARÃO”;
- III – GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS ----- “JUVENTUS”;
- IV – HERCÍLIO LUZ FUTEBOL CLUBE ----- “HERCÍLIO LUZ”;
- V – CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE ----- “CONCÓRDIA”;
- VI – ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA ----- “OPERÁRIO DE MAFRA”;
- VII – FUTEBOL CLUBE DO PORTO ----- “PORTO”;
- VIII – BARRA FUTEBOL CLUBE ----- “BARRA”;
- IX – NAVEGANTES ESPORTE CLUBE LTDA. ----- “S.C.LITORAL”;
- X – SPORT CLUB JARAGUÁ ----- “JARAGUÁ”;

CAPÍTULO II

DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 2º A associação que, ao final da competição for considerada a vencedora, será atribuído o título de **CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTEBOL JUVENIL DA SÉRIE “B” DE 2016** e à segunda colocada o título de **VICE-CAMPEÃ**, sendo que a campeã receberá um troféu, em caráter definitivo, cuja nomenclatura será designada pela Diretoria da FCF.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 3º A competição será disputada em 2 (duas) Fases de acordo com os artigos seguintes.

I – 1ª Fase – INICIAL;

II – 2ª Fase – FINAIS.

Parágrafo único. As associações iniciarão a disputa das 2 (duas) Fases com 0 (zero) ponto.

1ª FASE - INICIAL

Art. 4º Na 1ª Fase - Inicial, as associações serão agrupadas conforme abaixo e jogarão entre si somente dentro do próprio grupo, em sistema de TURNO e RETURNO, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, classificando-se para a 2ª Fase – Finais, apenas a primeira colocada de cada grupo:

Grupo “A”
CONCÓRDIA
JARAGUÁ
JUVENTUS
OPERÁRIO
PORTO

Grupo “B”
BARRA
HERCÍLIO LUZ
MARCÍLIO DIAS
NEC/S.C.LITORAL
TUBARÃO



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: **Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho**
“Futebol Sério e Competente”

2ª FASE - FINAIS

Art. 5º A 2ª Fase - FINAIS, será disputada pelas associações que obtiverem a primeira colocação nos Grupos “A” e “B” da 1ª Fase – INICIAL, que jogarão entre si, dois **JOGOS DE IDA E VOLTA**, sendo mandante do jogo de volta (segunda partida) a associação que obtiver o maior número de pontos ganhos na 1ª Fase (INICIAL), aplicando-se em caso de empate, o disposto no art. 7º deste Regulamento.

§ 1º Será considerada vencedora desta Fase a associação que, ao final do jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos.

§ 2º Se após a realização do jogo de volta (segunda partida) as associações terminarem empatadas em número de pontos ganhos, será considerada vencedora a associação que obtiver o maior saldo de gols.

§ 3º Caso ao final do jogo de volta (segunda partida) as associações terminarem empatadas, também, no saldo de gols, será considerada vencedora do grupo a associação mandante do jogo de volta.

Art. 6º A associação que for a vencedora da 3ª Fase - FINAIS, será considerada **CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTEBOL JUVENIL DA SÉRIE “B” DE 2016**.

CAPÍTULO IV
DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 7º Ao término da 1ª Fase no caso de 2 (duas) ou mais associações terminarem empatadas em número de pontos ganhos, para definir a associação classificada ou o mando de campo para a Fase seguinte, o critério de desempate será estabelecido pelos índices técnicos abaixo mencionados na seguinte ordem: I - maior número de vitórias;

II - maior saldo de gols;

III - maior número de gols pró;

IV - confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (duas) associações;

V - menor número de cartões vermelhos recebidos;

VI - menor número de cartões amarelos recebidos;

VII - sorteio público.

Parágrafo único. Caso venha a ser aplicado o disposto no item IV, considerar-se-á a soma dos dois jogos realizados entre ambas as associações, e, se persistir o empate, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols marcados na casa do adversário.

CAPÍTULO V
DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 8º Terão condição de jogo para a disputa desta competição os atletas que estiverem devidamente registrados na FCF e na CBF, até 1 (um) dia útil antes da partida em que o atleta irá atuar, observado o disposto no Regulamento Geral de Competições da Federação Catarinense de Futebol e no Anexo Único deste Regulamento e desde que cumpram todas as disposições constantes na legislação desportiva vigente, sendo que o limite mínimo de idade será 15 (quinze) anos e o limite máximo será de 17 (dezesete) anos, completados no ano da competição, e o prazo final terminará no **dia 26/06/2016**.

Art. 9º As associações poderão incluir em suas respectivas equipes até 4 (quatro) atletas da categoria “Infantil”, computando-se neste limite, os atletas titulares e suplentes que assinarem a súmula do jogo, conforme as disposições constantes na Resolução de Diretoria (RDI) nº 03/93, da CBF.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: **Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho**
“Futebol Sério e Competente”

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições (RGC) da Federação Catarinense de Futebol (FCF), ficando as associações disputantes deste campeonato obrigadas a cumpri-lo, sob pena das sanções previstas no art. 191 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e outras penas, quando for o caso.

Art. 11. Os jogos terão a duração de 80 (oitenta) minutos, em 2 (dois) tempos de 40 (quarenta).

Art. 12. Cada associação poderá fazer, no máximo, 6 (seis) substituições de atletas, em até 3 (três) atos de substituição, não computadas as substituições eventualmente realizadas no intervalo do jogo.

Art. 13. As associações mandantes dos jogos terão que providenciar pelo menos 3 (três) bolas da marca “Penalty” para cada partida desta competição, sendo uma nova e duas em bom estado para a sua utilização, sob pena da partida não ser realizada, sendo permitida a utilização das bolas usadas na partida preliminar da categoria “Infantil”.

Art. 14. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade das associações participantes.

Art. 15. As taxas de arbitragem e do Delegado do Jogo, a serem definidas pela Diretoria da FCF, serão pagas em espécie (dinheiro) pelas associações mandantes das partidas, antes do seu início, sob pena do jogo não ser realizado, tendo em vista o disposto no art. 54 do RGC da FCF, ficando à associação mandante sujeita às penas do art. 203 do CBJD e do art. 83 do referido Regulamento.

Art. 16. As associações mandantes dos jogos terão que providenciar e manter, no campo de jogo e até o final, o material e o equipamento de primeiros socorros, conforme prevê o disposto no inciso IV do art. 15, do Regulamento Geral das Competições da FCF, principalmente uma AMBULÂNCIA e terão que providenciar um MÉDICO, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), sob pena da partida não ser realizada, ficando sujeita às sanções do art. 203 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e do art. 83 do referido Regulamento.

Art. 17. As associações mandantes das partidas terão que apresentar ao Delegado do Jogo cópia do ofício protocolado no Comando local da Polícia Militar de Santa Catarina para comprovar que requereram o policiamento para o jogo. Da mesma forma as associações mandantes terão que providenciar 4 (quatro) seguranças privados para que o jogo possa ser realizado sem policiamento.

Parágrafo único. Caso os policiais militares não compareçam ao local da partida ou vierem a se ausentar antes do seu término a partida será realizada competindo aos seguranças privados contratados pelas associações mandantes garantir a segurança do evento, sob pena das sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do Regulamento Geral das Competições da FCF.

Art. 18. O Departamento de Competições da FCF expedirá as devidas resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

Art. 20. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria FCF.

Balneário Camboriú, 29 de fevereiro de 2016.

DELFINO PÁDUA PEIXOTO FILHO
Presidente da FCF

Fábio Marcel Nogueira
Gerente do Departamento de Competições

Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: **Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho**
“Futebol Sério e Competente”

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL JUVENIL DA SÉRIE “B” DE 2016
ANEXO ÚNICO – ART. 9º DO REGULAMENTO
CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

As associações que ainda não tiverem, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Juvenil da Série “B” de 2016, terão que protocolizar na FCF o pedido registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 23 (vinte e três) jogadores, a partir desta data e até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo ilimitado o número de atletas.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo Departamento de Registro e Transferência da FCF até 1 (um) dia útil antes da partida em que o atleta irá participar, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro e/ou transferência de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida, as associações terão que protocolizar os pedidos de registro na FCF até as seguintes datas e horários:

Dia 13 de abril 2016 – 4ª feira:

- 14 horas: Sport Club **JARAGUÁ**;
- 15 horas: Navegantes Esporte Clube Ltda. (**S.C. LITORAL**);
- 16 horas: **BARRA** Futebol Clube;
- 17 horas: Futebol Clube do **PORTO**;
- 18 horas: Esporte Clube **OPERÁRIO DE MAFRA**;

Dia 14 de abril de 2016 – 5ª feira:

- 14 horas: **CONCÓRDIA** Atlético Clube;
- 15 horas: **HERCÍLIO LUZ** Futebol Clube;
- 16 horas: Grêmio Esportivo **JUVENTUS**;
- 17 horas: Clube **ATLÉTICO TUBARÃO**;
- 18 horas: Clube Náutico **MARCÍLIO DIAS**.

As associações que não protocolarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão protocolá-los até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo que o Departamento de Registro e Transferência da FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida.

Só poderão atuar os atletas que estiverem devidamente registrados na Federação Catarinense de Futebol e na Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e cujos nomes estiverem publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, e desde que cumpram todas as disposições contidas no Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol da CBF e da legislação vigente.

As associações poderão solicitar o registro de quantos atletas melhor lhe aprouver até um dia útil antes do início da partida em que o atleta for atuar, observado o prazo final constante no Regulamento.

Balneário Camboriú, 29 de fevereiro de 2016.

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO
Presidente da FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: **Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho**
“Futebol Sérioo e Competente”

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 10/2016

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Juvenil da Série “B” de 2016

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, inciso VII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Associações Profissionais da Série “B” de 2016 aprovou o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Juvenil daquela Divisão para a referida competição;

CONSIDERANDO que, compete à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas,

RESOLVE :

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Juvenil da Série “B” de 2016, conforme as disposições constantes em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 5 de abril de 2016.

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO
Presidente da FCF